



PROJETO DE LEI Nº 41, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado ao Departamento de Esportes, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4427/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 10.480,78 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.06 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
542: 3.3.90.48.00.00.000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 10.480,78
TOTAL.....	R\$ 10.480,78

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.10 Departamento Geral de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
08.244.0056.2442 Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
575: 44.50.42.00.00.000 – Auxílio	R\$ 10.480,78
TOTAL.....	R\$ 10.480,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 10.480,78 (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Setenta e Oito Centavos).

Seguindo o contido no Ofício nº 134/2026, do Poder Legislativo que dispõe sobre a execução referente as Emendas Individuais previstas na Lei Orçamentária Anual, devido à inviabilidade técnica na utilização de recursos de Emenda Impositiva, apresentada pelo Ofício nº 61/2026 – GAB (Protocolo nº 288/2026), encaminha-se a Substituição da Emenda Impositiva Individual nº 06/2025, de autoria do Vereador Bruno Bux, vinculada a Lei nº 4501/2025, referente ao Exercício Financeiro de 2026.

O valor terá destinação de recursos para o Departamento de Esportes, para a concessão de diárias para despesa de deslocamento e permanência de atletas lapeanos e seus treinadores, em competições esportivas oficiais de âmbito internacional.

A participação em eventos internacionais representa não apenas uma conquista individual dos atletas, mas também motivo de orgulho coletivo e fortalecimento da identidade esportiva do Município. Ao representar oficialmente a cidade em competições reconhecidas por federações e confederações esportivas, os atletas tornam-se embaixadores do esporte local, promovendo o nome do Município em cenário global.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal





Ofício nº 128/2026 - GAB

Lapa, 01 de Abril de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 41/2026, que sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente ao valor anual relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal destinado ao Departamento de Esportes, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4427/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 41/2026, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

